

PROPOSTA: Regulamento de aluno Erasmus Elegível

1 Justificação

A necessidade de um regulamento de aluno Erasmus elegível advém de dois factores:

- garantir que os alunos do DEEC que vão frequentar Universidades estrangeiras aí deixem uma boa imagem;
- clarificar a seriação dos alunos, quer no acesso às vagas nas Universidades anfitriãs, quer na seriação global, a qual tem impacto na possibilidade de atribuição duma bolsa Erasmus.

No nosso Departamento não tem havido muitos problemas, porque o número de alunos que se candidata é em geral inferior às vagas disponíveis.

Os alunos candidatam-se (geralmente) a meio do 1º semestre de um ano lectivo para uma estadia no ano lectivo seguinte. Tal significa que os dados escolares, no momento da candidatura poderão ter até 1 ano de atraso face ao momento de realização da acção de mobilidade.

2 Método de Classificação

2.1 Alunos da LEEC

No curso de LEEC, um aluno com o 4º ano completo tem 160 u.c.; proponho a seguinte medida de classificação:

$$p = \left(\frac{u}{160} \times 20 + m \right) \times \frac{1}{2} \quad (1)$$

em que u representa as unidades de crédito e m a média aritmética do aluno no momento da pré-candidatura. Multiplicou-se por $1/2$ para obter um valor que estará (usualmente) na escala de 0 a 20.

Um aluno que deseje frequentar **Projecto** numa Universidade estrangeira deverá estar a frequentar o 4º ou o 5º ano e deverá ter no mínimo unidades de crédito equivalentes ao 3º ano completo ou seja:

$$u \geq 120 \quad (2)$$

2.2 Alunos da LTIV

No curso de LTIV, um aluno com o 3º ano completo tem 96 u.c; proponho a seguinte medida de classificação:

$$p = \left(\frac{u}{96} \times 20 + m \right) \times \frac{1}{2} \quad (3)$$

em que u representa as unidades de crédito e m a média aritmética do aluno no momento da pré-candidatura.

Um aluno que deseje frequentar **Projecto** numa Universidade estrangeira deverá estar a frequentar o 3º ou o 4º ano e deverá ter no mínimo unidades de crédito equivalentes ao 2º ano completo ou seja:

$$u \geq 64 \tag{4}$$

3 Condições de elegibilidade

Proponho que apenas sejam aceites candidaturas de estudantes que satisfaçam a seguinte condição: $m \geq 11,0$ (média aritmética igual ou superior a 11,0), independentemente do valor de p .

4 Ordenação

Os alunos (elegíveis) serão ordenados (decrecentemente) segundo o valor de p , para efeitos de prioridade na selecção da Universidade anfitriã e para efeitos de candidatura a bolsas de mobilidade Erasmus.

Em caso de igualdade do valor de p terá preferência o aluno com maior valor de u .

Coimbra, 13 de Dezembro de 2004

Teresa Gomes

Coordenadora Departamental do Programa Erasmus/Sócrates.